SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008 DISCIPLINA NORMAS SÃO JUÁ

Dispõe Sobre área de Realização do "são Juá 2011", Disciplina a Instalação de Barracas e Similares, Parques de Diversão, Estacionamento E/ou Permanência de Veículos e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juazeirinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. .
Considerando as festividades tradicionais do mês de junho "São João"; **Considerando** que tais festividades representam a manifestação sociocultural e religiosa do nosso povo; **Considerando** o contexto histórico deste folguedo na vida das pessoas de nossa região; **Considerando** que tal evento tem intervenção direta no desenvolvimento de nosso município através da geração de empregos e distribuição de renda; **Considerando** que a Praça São José é o principal local dos festejos do São Juá e que é preciso oferecer a todos os participantes um ambiente salubre, seguro e acolhedor; **DECRETA:**

Art.1º-Fica proibido por tempo indeterminado o **estacionamento e permanência de veículos** de quaisquer naturezas no entorno da Praça São José, localizada no Centro de Juazeirinho, sede do referido evento.

Art.2º-A instalação de **barracas, parques de diversão, caixas térmicas e/ou similares,** só se dará mediante autorização da Secretaria de Comunicação e Cultura do município (órgão responsável pela promoção do evento), em local determinado pela mesma;

Art.2º-fica terminantemente proibido aos comerciantes de quaisquer atividades, o emprego de crianças e adolescentes em seus estabelecimentos, bem como, a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a esse público, cabendo ao **CONSELHO TUTELAR** do município a fiscalização e o cumprimento do **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA** e do referido **DECRETO.**

Art.4º - ficam as Secretarias de Cultura e Saúde do município e demais órgãos competentes, autorizadas a retirar da área compreendida como espaço físico das festividades, qualquer objeto que venha por sua vez causar risco e/ou danos aos participantes tais como: pneus, obstáculos, placas, fiação elétrica, e sucatas de qualquer natureza;

Art. 3º - ficam pelo presente Decreto comunicados e convidados a fiscalizar e garantir o cumprimento do mesmo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, bem como, os Comandos das **POLÍCIAS CIVIL E MILITAR** através de seus respectivos Comandantes ou agentes por estes incumbidos. **Parágrafo Único –** O presente Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juazeirinho – PB, em 20 de junho de 2011.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcos Patricio Farias de Araujo
Código Identificador:B6243FD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 008/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Decreta Ponto Facultativo nos dias: 24, 29 e 30/06/2011 e dá providências correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os festejos juninos, previamente estabelecidos na programação cultural no âmbito deste Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Junco do Seridó – PB, nos dias **24, 29 e 30 de junho do ano fluente,** ressalvando-se as atividades referentes aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, aos 21 dias do mês de Junho de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:ED397E17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO BAIRRO CENENCISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00007/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.05.00 - Secretaria da Agricultura - 20.692.2018.1017 - Construir Centro de Comercialização Padronizado - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00092/2011 - 21.06.11 - F. B. DE MELO NETO CIA LTDA - R$ 130.875,18.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0201A116

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2011, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELDER DE MEDEIROS ARAÚJO - R$ 64.760,60.

Picuí - PB, 21 de Junho de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A17F9224

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 10.301.2004.1036; 10.301.2023.1038; 10.302.2005.1041; 10.302.2005.1042; 10.302.2005.1038; 10.302.2005.2041; 10.302.2023.1046 - 4.4.90.52.01.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00094/2011 - 21.06.11 - HELDER DE MEDEIROS ARAÚJO - R$ 64.760,60

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C524E78

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2011, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORT'S MAGAZINE LTDA - R$ 55.867,00.

Picuí - PB, 21 de Junho de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00095/2011 - 21.06.11 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - R$ 55.867,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F78A8EB

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2011, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, DE FORMA PARCELADA,; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORT'S MAGAZINE LTDA - R$ 28.901,90.

Picuí - PB, 21 de Junho de 2011

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2224130

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2011, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 MOTOCICLETAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POLO MOTOS LTDA - R$ 35.750,00.

Picuí - PB, 21 de Junho de 2011

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:559C3516

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0129/2011
Pregão Presencial nº 0106/2011
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na pintura do prédio sede da Prefeitura deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0129/2011, que teve como vencedor: BEZERRA & FILHOS LTDA ME – CNPJ: 09.453.548/0001-25. **CONVOCO**, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 21 de Junho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:50AD2A1C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0139/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0115/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades de diversas Secretarias deste município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/07/2011 a partir das 09h30min. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação – Centro – Pombal/PB. TIPO: Menor Preço por item. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 21 de Junho de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4203B6CB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Publico o cancelamento de realização do Pregão Presencial nº 0113/2011**,** aviso publicado em 17/06/2011 no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (www.diariomunicipal.com.br/famup) ä página 3, tipo menor "Preço por item" referente Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços técnicos especializados no processamento de GFIP, RAIS e DIRF deste município, com data prevista para acontecer em 30/06/2011, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Pombal/PB na sala de licitação, por erros administrativos na elaboração no Termo de Referência.

Pombal, 21 de Junho de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:81C60C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 089/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
Considerando, por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº. 717/1991;
R E S O L V E :
Art. 1º - **DECLARAR VAGO,** o cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, exercido pelo(a) Sr.(a) **CÍCERO ALVES DE LACERDA**, Servidor(a) público(a) municipal, Matrícula – 07943, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria datada de 08 de junho de 2011, constante de sua pasta funcional.
Art. 2º - Proceda-se ao registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2011.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:EB7BE117

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
CONVÊNIO Nº 02/2011

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e a ALICAS (Associação Liga Carnavalesca Sapeense), objetivando a execução da realização da I Feira de Cultura do município:

O **MUNICÍPIO DE SAPÉ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.080.917/0001-56. com sede na Rua Orcine Fernandes n° 135, Centro, Sapé/Pb, doravante denominado simplesmente de **SAPÉ**, representado por seu Prefeito municipal, Senhor **João Clemente Neto**, brasileiro, divorciado, portador da CI-RG n.º 1707356 - SSP/PB e CPF nº 885.066.574-15 e, de outro lado, **Associação Liga Carnavalesca Sapeense**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.671/0001-33, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 162, Centro, Sapé/PB, neste ato representada por seu Diretor-Tesoureiro, **Eleonardo Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 1529735 – SSP/PB E CPF nº 798.705.034-24, resolvem celebrar este presente **CONVÊNIO**, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cooperação das convenentes na realização da I Feira de Cultura do Município de Sapé, durante o mês de junho de 2011, conforme projeto que intregra, em anexo, o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Município partícipe:
a) conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
b) - divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
c) - Utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a cultura, do Departamento de Cultura, conforme previsto em Lei Municipal, para realizar a I Feira de Cultura.
d) Baixar avisos deliberações, portarias regulamentos e instruções de interesse da cultura sapeense;

II – Compete a Associação Liga Carnavalesca Sapeense:

a) Dirigir, no município, as atividades relacionadas a I Feira da Cultura, colocadas sob sua responsabilidade;
b) Zelar para que a I Feira de Cultura seja incentivada e utilizada como elemento de formação e manutenção da cultura municipal;
e) Promover o evento cultural com aquiescência das entidades superiores;
g) Praticar todos os demais atos de direção da I Feira da Cultura do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As despesas que couberem ao município correrão por conta de dotação especifica da Secretaria de Educação e Cultura do município:
02.06- SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1005.2147 – MANUT. ATIV. CULTURAIS DE CARNAVAL E SÃO JOÃO
3390.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 15 de julho de 2011, com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O Presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Liga Carnavalesca Sapeense prestará contas do numerário recebido contido no presente convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento integral da quantia estabelecida.

CLÁSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁSULA NONA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB, 16 de junho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Municipal de Sapé

ELEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
Associação Liga Carnavalesca Sapeense

Testemunhas:

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:9588A422

As publicações legais dos municípios do Estado da Paraíba estão disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/famup para consultar a qualquer hora do dia.
Isto é transparência da gestão pública municipal!
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA
Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba possui a mesma validade legal das publicações impressas.



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA
Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br
www.diariomunicipal.com.br/famup